

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE  
EDITAL Nº , DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei n.º 8.745/1993, combinada com a Lei n.º 12.772/2012 e no que dispõe o Decreto n. 7.485/2011 e o Decreto n.º 9.739/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Visitante Nacional e/ou Estrangeiro para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, observadas as normas estabelecidas na Resolução n.º 61/1995 do CONSEPE/UEPB e, no que couber, na Resolução n.º 07/2017 e n.º 74/2013 do CONSEPE/UEPB, bem como nas disposições contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis(incluído).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, no site da PROGEP.

1.2 As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao processamento e ao quantitativo de vagas do edital.

1.3 Haverá uma Comissão de Seleção específica para cada certame a ser constituída por 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, lotados no Departamento/Unidade Acadêmica ou, subsidiariamente, em outros departamentos, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.3.1 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica, ou da respectiva Direção de Centro, e no local das inscrições.

1.3.2 Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.4 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/93.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

**2. DAS ÁREAS E VAGAS DO CONCURSO**

2.1 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas a seguir elencadas:

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CAMPUS I – JOÃO PESSOA-PB – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Brasil – CEP – 58051-900 – Fone: +55 (83) 3216-7200					
CENTRO – C – Fone: +55 (83) 3216-					
Programa de Pós-Graduação	Unidade Acadêmica Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Categoria
Programa de Pós-Graduação em	Depto. de Fone: +55 (83) 3216- Email: Horário:			Dedicação Exclusiva	Professor Visitante A
<b>Requisitos Mínimos Exigidos:</b> Ser candidato estrangeiro com título de Doutor ou Livre-Docente com no mínimo 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência.					
<b>Inscrições:</b>		<b>Solicitação de isenção:</b>		<b>Resultado da solicitação de isenção:</b>	

**3. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

3.2 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via eletrônica.

3.2.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo e protocolizado na Secretaria do Departamento com os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital.

3.2.2 Na inscrição por procuração, o procurador do Candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item 4.3 deste Edital, original e cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração pública, específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei 8.112/90, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.3 Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar e-mail com título “PROCESSO SELETIVO VISITANTE - [NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO] - [NOME DO CANDIDATO]” contendo cópia digitalizada, separadamente, dos documentos em formato PDF e numerados conforme descritos no item 3.3.

3.3 No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: I. Preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) pelo(a) candidato(a) endereçado ao Presidente da Comissão Examinadora, a quem cabe decidir sobre sua homologação; II. Cópia de documento de identidade oficial com foto (se nacional) ou passaporte (se estrangeiro); III. Cópia do CPF (se nacional); IV. Cópia da titulação exigida; V. Carta de motivação (até 2.500 caracteres); VI. Plano de Trabalho; VII. 01 (um) exemplar do Curriculum Vitae ou Lattes, redigido em língua portuguesa ou inglesa, devidamente comprovado e acompanhado de documentação comprobatória dos últimos 5 (cinco) anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional; VIII. Comprovante de recolhimento da **taxa de inscrição no valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, encontrada no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

3.4 É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do Processo Seletivo.

3.6 O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.7 Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, no local das inscrições, a relação dos pedidos deferidos.

3.8 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, dentro de um prazo máximo de 2(dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 3.6.

3.9 Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o Processo for cancelado por decisão da Universidade.

#### **4. DA ISENÇÃO**

4.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135/07; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/07.

4.2 Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem no ato da inscrição original e cópia, ou apenas cópia autenticada, de carteira comprobatória de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea, em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.3 Para obter a isenção nos termos do item 4.1, o candidato deverá observar o período descrito no item 2.1 deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação:

4.3.1 Cópia do requerimento padronizado de isenção disponibilizado pela Secretaria do Departamento responsável pelo concurso e no *site* <http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente>, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do item 4.1;

4.3.2 Cópia dos seguintes documentos: I - documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente; II - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - cópia dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao último mês trabalhado; b) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); c) no caso de desempregados, comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

4.4 As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c)

pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o dia previsto no item 4.1 ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

4.6 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo departamento/unidade acadêmica responsável pelo concurso, até o dia previsto na tabela do Item 2.1 deste Edital.

4.7 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção deverá ocorrer entre o período de 11 à 26/07/2019 em calendário que deverá ser entregue aos candidatos, pessoalmente ou por meio eletrônico.

5.2 O processo será efetivado através de exame de títulos com peso 07 (sete), conforme Tabela de Pontuação de Provas e Títulos, e de avaliação do plano de trabalho com peso 03 (três), exceto quanto ao Processo Seletivo para a área de Música (Sub área: Regência), cujo trâmite encontra-se especificado no item 5.4.

5.2.1 A Tabela de Pontuação de Provas e Títulos mencionada no item anterior será disponibilizada no *site* <http://www.progep.ufpb.br> da PROGEP.

5.3 O Plano de Trabalho poderá ser redigido em língua portuguesa ou inglesa. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I – Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa Pós-Graduação – de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II – Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa – de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e

III – Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação – de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.3.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Plano de Trabalho será desclassificado.

5.4 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I. idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003; II. maior titulação acadêmica; III. maior nota na avaliação do Plano de Trabalho; IV. maior tempo de exercício de Magistério Superior; V. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

5.5 Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no local de inscrição e no endereço eletrônico do Departamento/Unidade Acadêmica[acrescido], de acordo com o cronograma e as condições a definidas pelo departamento responsável. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência da divulgação do resultado final (Lei 9.784/99, art.59) e deve ser feita no respectivo departamento responsável pelo Processo Seletivo.

5.5.1 O recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Colegiado do Departamento que deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.2 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

**5.6 O resultado de todos os processos seletivos deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para publicação no DOU até o dia 17 de setembro de 2019.**

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o departamento responsável pelo Processo Seletivo, por meio do Centro o qual está vinculado entrará com um novo processo solicitando a contratação do Professor Visitante aprovado junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas devendo, para tanto, obedecer a instrução processual constante na Resolução 07/2017, aplicada subsidiariamente ao certame.[REDAÇÃO INCLÚIDA].

6.2 A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFPB.

6.3 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I - João Pessoa/PB da UFPB, onde deverá entregar a documentação exigida no item 6.4 deste Edital e assinar o contrato.

6.4 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos constantes no seguinte endereço eletrônico: I. Para candidato estrangeiro: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-de-professor-visitante-estrangeiro.pdf>; II. Para candidato nacional: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-professor-visitante.pdf>.

6.4.1 Para fins de contratação, somente será admitido diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado) obtido de Instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecido e registrado por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9,394/96, c/c, art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, c/c art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

6.4.2 No caso de candidato (a) estrangeiro(a) será exigido, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM), sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

6.4.3 Poderá ser contratado na categoria A o Professor Visitante portador de título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência.

6.4.4 Poderá ser contratado na categoria B, níveis 1,2,3 ou 4 o Professor Visitante portador do título de Doutor ou Livre Docente, com até 2 (dois) anos para o primeiro nível e o mínimo de 2, 4 ou

6, respectivamente, para os demais níveis, de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência.

6.4.5 Excepcionalmente, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão ser contratados professor visitante ou professor visitante estrangeiro, sem o título de doutor, desde que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na forma prevista pelo Conselho Superior da instituição contratante.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas poderá, a critério da Administração Pública, ser contratado em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem Dedicação Exclusiva e nos termos da legislação pertinente (Lei nº 8.745/93).

7.2 A contratação de Professor Visitante nacional será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que a de Professor Visitante estrangeiro será feita até o prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável desde que não ultrapassado tal prazo.

7.3 No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador receberá a Resolução nº 61/1995 do CONSEPE, que estabelece as normas para contratação de Professor Visitante.

7.4 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

7.5 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

7.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital no DOU, mediante requerimento dirigido à PROGEP/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao Departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas, por meio do respectivo e-mail especificado no Quadro de Distribuição de Vagas, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

#### ANEXO I - QUADRO DE REMUNERAÇÃO DO CARGO

PROFESSOR VISITANTE	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Visitante A	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 19.440,48
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 9.954,09
Visitante B Nível IV	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 12.512,71
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 7.294,33
Visitante B Nível III	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 12.060,77
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 7.126,61
Visitante B Nível II	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 11.629,58
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 6.926,96
Visitante B Nível I	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 11.323,71
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 6.673,03

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

#### ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ CPF/PASSAPORTE \_\_\_\_\_ RG(nacionais) \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_ FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TELEFONES ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_, vem requerer ao Presidente da Comissão de Seleção a sua inscrição na disciplina/área de conhecimento \_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_ para Professor Visitante, juntando, para tanto, os

documentos exigidos em edital publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as normas constantes na Resolução nº 61/1995 - CONSEPE, no Edital do Processo Seletivo Simplificado e nos procedimentos definidos pela Comissão de Seleção, bem como com as normas do presente edital e legislação aplicável.

O requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do candidato